



INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR

Companhia Aberta

CNPJ Nº 03.758.318/0001-24

NIRE 3330026520-1

CÓDIGO CVM 18775

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA REAL ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR. (“Emissora”; “Companhia”) REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

1. **DATA, HORA E Local:** Iniciada em 16 de dezembro, às 11 horas, realizada de forma exclusivamente remota e eletrônica, a partir da sede da Companhia, sendo o acesso disponibilizado individualmente para cada debenturista.

2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, considerando a presença do debenturista detentor de 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação da Companhia (“Debenturista”), conforme definido na cláusula 8.10 do “*Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, sob Regime Misto de Colocação, da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR*” celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário (conforme definido abaixo), em 15 de outubro de 2015, conforme aditado de tempos em tempos (“Escritura de Emissão” e “Terceira Emissão”, respectivamente).

3. **PRESENÇA:** A assembleia foi instalada, nos termos dos artigos 71, 124 e seguintes da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme aditada (“Lei das S.A.”) e cláusula 8.7 da Escritura de Emissão, em primeira convocação, com a presença: (i) do Debenturista; (ii) da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, nº 99, 24º andar, CEP 20.050-005, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0001-50, na qualidade de agente fiduciário representante dos titulares das debêntures simples, conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia real adicional, em série única, da 3ª (terceira) emissão pela Companhia (“Agente Fiduciário” e “Debêntures”, respectivamente); e (iii) da Companhia.

4. **Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos, Nilton Pimentel, indicado pelo Debenturista, que foi secretariado por Mariana Dias Rosa.

5. **ABERTURA:** Iniciando-se os trabalhos, o Presidente esclareceu que a presente assembleia foi iniciada e regularmente instalada, conforme Escritura de Emissão, na presente data.

6. **ORDEM DO DIA:** Considerando que em 28 de setembro de 2020, a Companhia, suas subsidiárias e o Debenturista celebraram o acordo de reestruturação de dívidas e outras avenças ("Acordo de Reestruturação"), por meio do qual foram repactuadas condições referentes às dívidas que a Companhia possui em favor do Debenturista, o Debenturista compareceu para deliberar sobre as medidas de repactuação das dívidas conforme previstas no Acordo de Reestruturação, entre as quais:

- a) autorizar: (i) a alteração do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Linha Amarela S.A., subsidiária da Companhia, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Governador Carlos Lacerda, S/N, CEP 20745-150, inscrita no CNPJ sob o nº 00.974.211/0001-25 ("Lamsa"), a fim de permitir a conversão das espécies de ações representativas do capital social da Companhia, (ii) o grupamento das ações de emissão da Lamsa, na proporção de 100 (cem) ações para 1 (uma) ação da mesma espécie, (iii) a conversão de 276.938 (duzentas e setenta e seis mil, novecentas e trinta e oito) ações preferenciais de emissão da Lamsa em ações ordinárias, de forma que o capital social da Lamsa passe a ser dividido em 1.661.628 (um milhão, seiscentas e sessenta e um mil, seiscentas e vinte e oito) ações, sendo 830.814 (oitocentas e trinta mil, oitocentas e quatorze) ações ordinárias ("Ações Ordinárias") e 830.814 (oitocentas e trinta mil, oitocentas e quatorze) ações preferenciais ("Ações Preferenciais" e, em conjunto com as Ações Ordinárias, "Ações Lamsa"), todas de classe única, nominativas, escriturais, não endossáveis, conversíveis de uma espécie em outra e sem valor nominal e (iv) a alteração e definição da redação final do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Lamsa, a fim de refletir as deliberações do presente item (a) da Ordem do Dia;
- b) autorizar a transferência: (i) de 49,9% (quarenta e nove vírgula nove por cento) das Ações Ordinárias e (ii) da totalidade das Ações Preferenciais, para a HLASA Participações S.A., sociedade anônima de capital aberto, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Almirante Barroso nº 52, salas 3001 e 3002, parte, Centro, CEP 20031-000, inscrita no CNPJ sob o nº 39.393.829/0001-37 ("HLASA"), sociedade hoje detida integralmente pela Companhia, mas que será integralmente detida por certos acionistas da Companhia após a realização de uma reestruturação societária no grupo, a saber: (i) FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL – PETROS; (ii) FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS – FUNCEF; e (iii) CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL – PREVI, cada um deles sendo detentor

de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do capital social da HLASA;

- c) condicionado à efetiva emissão das Debêntures HLASA (conforme definido abaixo) e à subscrição destas com a entrega de Debêntures da 5ª Emissão (conforme definido abaixo), nos termos do Acordo de Reestruturação, autorizar a constituição das seguintes garantias ao fiel e pontual cumprimento de todas as obrigações da HLASA, principais e acessórias, em favor dos titulares das debêntures simples, conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia real adicional, em série única, da 1ª (primeira) emissão da HLASA ("Debenturistas HLASA" e "Debêntures HLASA", respectivamente), em caráter compartilhado com:

1. os debenturistas da Terceira Emissão e os titulares das debêntures simples, conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia real adicional, em série única, da 5ª emissão pela Companhia ("Debenturistas da 5ª Emissão" e "Debêntures da 5ª Emissão", respectivamente):

- i. cessão fiduciária, nos termos do parágrafo 3º do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965 e artigo 125 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, de quaisquer valores efetivamente pagos, creditados, distribuídos, ou recebidos pela Companhia, em decorrência da titularidade das ações de emissão das seguintes sociedades: (i) Lamsa; (ii) Concessionária Litoral Norte S.A. – CLN (inscrita no CNPJ sob o nº 03.643.134/0001-19); (iii) Concessionária Rio Teresópolis S.A. (inscrita no CNPJ sob o nº 00.938.574/0001-05); (iv) Concessionária ViaRio S.A. (inscrita no CNPJ sob o nº 15.440.708/0001-30); (v) Linea Amarilla Brasil Participações S.A. (inscrita no CNPJ sob o nº 11.395.604/0001-09); (vi) Aeroporto de Guarulhos Participações S.A. (inscrita no CNPJ sob o nº 15.561.610/0001-31) (e indiretamente Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A. (inscrita no CNPJ sob o nº 15.578.569/0001-06)); (vii) Concessionária BR 040 S.A. (inscrita no CNPJ sob o nº 19.726.048/0001-00); (viii) Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S.A. (inscrita no CNPJ sob o nº 10.324.624/0001-18); (ix) Metrô Barra S.A. - Metrobarra (inscrita no CNPJ sob o nº 17.339.410/0001-64); e (x) Concessionária do VLT Carioca S.A. (inscrita no CNPJ sob o nº 18.201.378/0001-19), de sua titularidade, sendo que a cessão fiduciária, incluindo a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta, abrangerá todos os frutos, rendimentos, dividendos, lucros, bonificações, direitos, juros sobre capital próprio, distribuições e demais valores efetivamente recebidos pela Companhia, inclusive aqueles

decorrentes da alienação, cessão ou transferência, a qualquer título, das referidas ações, eventuais indenizações a serem pagas às sociedades indicadas acima em decorrência da concessão, incluindo mas não se limitando à devolução da referida concessão pelo respectivo poder concedente, eventual valor excedente a ser restituído à Companhia em caso de excussão de eventuais garantias constituídas sobre as referidas ações, assim como todas as outras quantias pagas em decorrência da titularidade das ações das referidas sociedades, até o pagamento integral de todas as obrigações, principais e acessórias, em favor dos debenturistas da Terceira Emissão, dos Debenturistas da 5ª Emissão e dos Debenturistas HLASA (“Cessão Fiduciária de Rendimentos”), observado o disposto no respectivo instrumento de constituição/compartilhamento da Cessão Fiduciária de Rendimentos a ser celebrado (“Contrato de Cessão Fiduciária”);

- ii. cessão fiduciária de conta reserva, a qual centralizará o recebimento de todos os recursos pagos, a qualquer tempo, à Companhia pelas sociedades indicadas no item (i) acima, incluindo mas não se limitando a distribuição de dividendos, juros sobre capital próprio ou quaisquer valores decorrentes da participação detida pela Companhia nas referidas sociedades, nos termos do item (i) acima (“Cessão Fiduciária de Conta Reserva” e, em conjunto com a Cessão Fiduciária de Rendimentos, “Garantias Compartilhadas”), a ser constituída/compartilhada no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária mencionado no item (i) acima; e

2. Exclusivamente com os debenturistas da Terceira Emissão:

- iii. penhor em 1º grau sobre (i) a totalidade das ações, presentes e futuras, de emissão da Lamsa de titularidade da Companhia, bem como todos os dividendos, rendimentos, bonificações, direitos, juros sobre capital próprio, distribuições e demais valores recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos ou a serem distribuídos à Companhia em decorrência de, ou relacionadas a quaisquer das ações; (ii) quaisquer novas ações que vierem a ser derivadas das ações empenhadas por meio de desdobramento, grupamentos, bonificações, relacionadas à participação societária da Companhia na Lamsa; (iii) o direito de subscrição de novas ações representativas do capital social da Lamsa, decorrentes do exercício de bônus de subscrição, da conversão de debêntures e de partes beneficiárias, de títulos ou de outros valores mobiliários conversíveis em ações, bem como

quaisquer direitos de preferência, opções ou outros direitos sobre mencionados títulos, que venham a ser subscritos, adquiridos ou de qualquer modo detidos pela Companhia; (iv) quaisquer novas ações de emissão da Lamsa, ordinárias ou preferenciais, com ou sem direito de voto, que venham a ser subscritas, adquiridas ou de qualquer outra forma, venham a ser de titularidade da Companhia; e (v) todos os dividendos, rendimentos, bonificações, direitos, juros sobre capital próprio, distribuições e demais valores recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos ou a serem distribuídos à Companhia em decorrência das novas ações da Lamsa, até o pagamento integral de todas as obrigações, principais e acessórias, em favor dos debenturistas da Terceira Emissão e dos Debenturistas HLASA (“Penhor de Ações LAMSA”), observado o disposto no respectivo instrumento de constituição/compartilhamento do Penhor de Ações Lamsa a ser celebrado.

- d) a assinatura de todos os documentos e prática de todos os atos necessários para o cumprimento integral das deliberações do Debenturista pelo Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora.

7. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a assembleia na presente data, após a leitura da Ordem do Dia, o Debenturista deliberou e aprovou, sem quaisquer restrições, o quanto segue:

- a) (i) a alteração do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Lamsa, de forma a permitir a conversão das espécies de ações representativas do capital social da Companhia, ato contínuo (ii) o grupamento das ações de emissão da Lamsa, na proporção de 100 (cem) ações para 1 (uma) ação da mesma espécie, passando **(a) de** 55.387.601 (cinquenta e cinco milhões, trezentas e oitenta e sete mil, seiscentas e uma) ações ordinárias **para** 553.876 (quinhentas e cinquenta e três mil, oitocentas e setenta e seis) ações ordinárias e **(b) de** 110.775.212 (cento e dez milhões, setecentas e setenta e cinco mil, duzentas e doze) ações preferenciais **para** 1.107.752 (um milhão, cento e sete mil, setecentas e cinquenta e duas) ações preferenciais, (iii) a conversão de 276.938 (duzentas e setenta e seis mil, novecentas e trinta e oito) ações preferenciais de emissão da Lamsa em ações ordinárias, de forma que o capital social da Lamsa passe a ser dividido em 1.661.628 (um milhão, seiscentas e sessenta e um mil, seiscentas e vinte e oito) ações, sendo 830.814 (oitocentas e trinta mil, oitocentas e quatorze) Ações Ordinárias e 830.814 (oitocentas e trinta mil, oitocentas e quatorze) Ações Preferenciais e (iv) a redação final do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Lamsa, que passará, a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação, a fim de refletir as presentes deliberações, constantes do item (a) da Ordem do Dia:

Artigo 5º. *O capital subscrito e integralizado é de R\$ 60.953.381,48 (sessenta milhões, novecentos e cinquenta e três mil, trezentos e*

oitenta e um reais e quarenta e oito centavos) dividido em 1.661.628 (um milhão, seiscentas e sessenta e um mil, seiscentas e vinte e oito) ações, sendo 830.814 (oitocentas e trinta mil, oitocentas e quatorze) ações ordinárias e 830.814 (oitocentas e trinta mil, oitocentas e quatorze) ações preferenciais, todas de classe única, nominativas, escriturais, não endossáveis, conversíveis de uma espécie em outra e sem valor nominal.

- b) a transferência das Ações Lamsa para a HLASA e a reestruturação societária de forma que as ações da HLASA, inicialmente detidas pela Companhia, passem a ser detidas diretamente por PREVI, PETROS e FUNCEF, atuais acionistas da Companhia, na proporção de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) cada, conforme disposto no item (b) da Ordem do Dia;
 - c) condicionado à efetiva emissão das Debêntures HLASA e à subscrição destas com a entrega de Debêntures da 5ª Emissão, nos termos do Acordo de Reestruturação, autorizar a constituição (i) em caráter compartilhado, das Garantias Compartilhadas com os Debenturistas HLASA e com os Debenturistas 5ª Emissão conforme disposto no item (c.1) da Ordem do Dia; e (ii) em caráter compartilhado, o Penhor de Ações Lamsa, exclusivamente com os debenturistas da Terceira Emissão, conforme disposto no item (c.2) da Ordem do Dia;
 - d) autorizar o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, a assinar todos os documentos e praticar todos os atos necessários para o cumprimento integral das deliberações tomadas na presente assembleia geral.
8. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, tendo sido lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. Autorizada a lavratura da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas na forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas dos debenturistas, nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º da Lei das Sociedades por Ações.

Rio de Janeiro/RJ, 16 de dezembro de 2020.



Nilton Pimentel
Presidente



Mariana Dias Rosa
Secretário

PÁGINA DE ASSINATURAS 1/2 DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA REAL ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, DA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR., REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. - INVEPAR


Nome: **Enio Stein**
Cargo: **VP Financeiro ADM e RI
INVEPAR**


Nome: **Nilton Pimentel**
Cargo: **Gerência de Estruturação Financeira e RI
CPF: 051.915.296-42**

1

PÁGINA DE ASSINATURAS 2/2 DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS. DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA REAL ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, DA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR., REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



Nome:

Cargo:

CARLOS ALBERTO BACHA
CPF 606 744 587 53

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EM INFRA ESTRUTURA S/A INVEPAR

NIRE: 333.0026520-1 Protocolo: 00-2020/280771-1 Data do protocolo: 29/12/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/01/2021 SOB O NÚMERO 00003992635 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C271F19F7D26DA31615CAA2AF9A3AA849DC89CF0FEAF3CB0667021D24861EB3E

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 10/12

LISTA DE PRESENÇA 1/1 DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA REAL ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, DA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Debenturista votante:

MUBADALA CAPITAL IAV FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
MULTIESTRATEGIA

EM BRANCO

Nome:
Cargo:


Danilo Barbieri
PF: 287.297.108-47
Diretor

Nome:
Cargo:



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EM INFRA ESTRUTURA S/A INVEPAR, NIRE 33.3.0026520-1, PROTOCOLO 00-2020/280771-1, ARQUIVADO EM 03/01/2021, SOB O NÚMERO (S) 00003992635, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
<input checked="" type="checkbox"/> 110.874.827-98	ANA CAROLINA DOS REMEDIOS MONTEIRO DA MOTTA



03 de janeiro de 2021.

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
 Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EM INFRA ESTRUTURA S/A INVEPAR
 NIRE: 333.0026520-1 Protocolo: 00-2020/280771-1 Data do protocolo: 29/12/2020
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/01/2021 SOB O NÚMERO 00003992635 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C271F19F7D26DA31615CAA2AF9A3AA849DC89CF0FEAF3CB0667021D24861EB3E

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

